PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls: 32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento estabelece as normas especificas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROJETO FORTALECENDO LAÇOS II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL - SEMPHAS".**

2. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROJETO FORTALECENDO LAÇOS II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL - SEMPHAS".**

1.2. Respectivas quantidades e preços máximos admitidos pela Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social - SEMPHAS estão contidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROJETO FORTALECENDO LAÇOS II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL - SEMPHAS".			
1.	Bola de Pilates com Bomba	und	20
2.	Yoga Colchonete tapete Yoga (1,70x55cm)	und	20
3.	Pares de Halteres sextavados 1,2 Kg cada peso emborrachado musculação	und	20
4.	Camisas	und	80
5.	Aventais	und	80

Item	Serviço	und	quant.
1	Serviço Coffee Break	und	1

Item	Serviço	Valor	quant.
1	Bolsa Remunera Mensal	R$ 250,00	80

Item	Serviços de prestação	Qtd	Período carga hora
1	Coordenador	1	5
2	Adjunto coordenador	1	5
3	Instrutor	6	600
4	Palestrante	1	40

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justificamos essa aquisição com o objetivo de adquirir materiais e serviços necessários para a promoção do Projeto Social *"Fortalecendo laços"*, onde serão realizadas oficinas e palestras voltadas a área da beleza para mulheres gestantes com o objetivo de incluir a população e incentivar a socialização e boa vivência de todos visando atender o interesse público.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total do presente convênio é de: **R$ 204.081,63** (duzentos e quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos). sendo que o **CONCEDENTE/SETRABES** repassará a quantia de

Digitalizado com CamScanner

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e o **MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, a título de contrapartida arcará com o valor de **R$ 4.081,63** (quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária abaixo:

CONVÊNIO N º 033/2022 – ESTADO DE RORAIMA/ SETRABES/ MUNICÍPIO DE NORMANDIA
Nota Orçamentária: 23601.0001.22.00616-4
Projeto: 23601.0001.08.244.083.2297 - Fortalecimento da Proteção Social Básica.
Fonte: 101.3
Elemento De Despesa: 33.40.41 – Contribuições
Processo SEI: 23101.005691/2022.19.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
Órgão: 11000 – SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11001 – SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
Dotação Orçamentária: 08.122.0035:1034 – FORTALECENDO LAÇOS
Elemento de Despesa: 31.90.04/ 33.90.18/ 33.90.30/ 33.90.39
Fonte: 1500
Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

6. PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária para conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.2 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos aos ofertados na proposta de preços apresentada na Licitação. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais);

6.3 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverá constar o número do processo e o número da licitação respectiva, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais, tributários e trabalhistas, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, CNPJ Nº 04.056.222/0001-87, Endereço: Rua Manoel Amâncio, n 03 – Centro – Normandia – RR, CEP 69.355-000.

7. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, CNPJ Nº 04.056.222/0001-87, Endereço: Rua Manoel Amâncio, n 03 – Centro – Normandia – RR, CEP 69.355-000, no horário de 08h00min às 14h00min

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls: 34

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
8.2 – Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.
8.3 – A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do fiscal do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
9.2. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Contratação;
9.3. Aplicar penalidades a CONTRATADA, por descumprimento contratual;
9.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.1 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
10.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
10.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
10.4 A CONTRATADA fica, nos termos da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
10.5 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora;
10.6 Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

11. DA FISCALIZAÇÃO:
11.1 A fiscalização da entrega de material será exercida por Fiscal da SMPHAS, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);
11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:
12.1. A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos neste Termo de Referência e no Contrato.
12.1.1. A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado,

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls: 35

descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

e.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", do subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

12.5. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

13.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

Digitalizado com CamScanner

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL - SEMPHAS.

Normandia – RR, 24 de junho de 2022.

Autorizado por:

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social – SEMPHAS
DECRETO N° 011/2021

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls: 36

Digitalizado com CamScanner